



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 029/2013

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PAULO RICARDO TRESSMANN EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que o servidor **PAULO RICARDO TRESSMANN**, ocupante do cargo comissionado de **TESOUREIRO**, encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **06/08/2013 a 04/09/2013 – Portaria nº 020/2013**;

CONSIDERANDO a anuência do servidor na interrupção do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal na Divisão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal para realizar os procedimentos contábeis necessários;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da realização de procedimentos contábeis e financeiros por parte da Câmara Municipal de Vila Pavão.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias do servidor **PAULO RICARDO TRESSMANN**, ocupante do cargo comissionado de **TESOUREIRO** nos dias **26 e 27/08/2013**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º O dia de interrupção das férias será gozado no dia imediatamente posterior ao término do período concessivo de férias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

Original assinado

ARNALDO GRÜNIVALD

Presidente da CMVP/ES